



Proposição: PELOR - PROJETO DE EMENDA À

LEI ORGÂNICA

Número: 000002/2021

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em: 18/05/2021
4
Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Altera o art. 60 da Lei Orgânica Municipal

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do §2º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal e do art. 239 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º - O art. 60 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal, nos seguintes prazos:

I - o plano plurianual até o dia 30 de setembro do primeiro ano do mandato do Prefeito e devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - o de diretrizes orçamentárias até o dia 15 de maio e devolvido para sanção até o dia 15 de julho de cada ano;

III - o do orçamento anual até o dia 30 de setembro de cada ano e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de março de 2021.

Juraci Scheffer Vereador Juraci Scheffer - PT

Carlos Alberto Bejani Júnior Vereador Bejani Júnior -Podemos Antônio Santos de Aguiar Vereador Dr. Antônio Aguiar -

Carlos Alberto de Mello Vereador Sargento Mello Casal -PTB Aparecida de Oliveira Pinto Vereadora Cida Oliveira - PT

Spavenda de 6 Routo

José Márcio Lopes Guedes Vereador Zé Márcio - PV





João Wagner de Siqueira Antoniol

Vereador João Wagner - PSC

Laiz Perrut Marendino

Vereadora Laiz Perrut - PT

Julio César Rossignoli Barros

Vereador Julinho Rossignoli -

PATRIOTA

Marlon Siqueira Rodrigues Martins

Vereador Marlon Siqueira -Progressistas Kátia Aparecida Franco

Vereadora Kátia Franco Protetora - PSC

> Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado

Vereador Maurício Delgado -DEM

Tiaga Racha das Sontos

Tiago Rocha dos Santos Vereador Tiago Boneção - CIDADANIA